

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

1.1. Orgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Transportes;	(X) Aquisição
- Secretaria Municipal de Obras;	( ) Contratação de Serviços
- Secretaria Municipal de Educação;	
- Secretaria Municipal de Assistência Social;	
- Secretaria Municipal de Saúde;	
- Secretaria Municipal de Agricultura;	
- Secretaria Municipal de Esporte;	
- Secretaria Municipal de Governo;	
- Secretaria Municipal de Segurança;	
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento;	
- Secretaria Municipal de Administração;	

# 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

2.1,Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
( ) Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei n° 8.666/93. ( X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 0.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ( ) Menor Preço Global (X) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior Percentual de Desconto. ( ) Adesão à Ata de Registro de Preços. ( ) Maior Percentual de Desconto

# 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Relação:

- (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (X) Decreto Federal 9.412/2018 (Atualização das modalidades de licitação da Lei 8.666/93.
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO

**4.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o " REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT" conforme condições e quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

- 5.1 ENCAMINHAMOS PARA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO №. 047/2022. O presente Termo de Referência foi editado e retificado nos seguintes itens: (7.1-VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA e ANEXO I 1.1. ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO ITEM CÓD: 00069386 e 00016768 do TCE, ITEM CÓD 852268 e 852267 DO ÁGILI, no entanto foi editado a descrição dos itens referentes aos códigos citados e seus valores de referência).
- **5.2** A aquisição de óleos lubrificantes se dá pela necessidade de manutenções de veículos e maquinas da frota da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, onde serão distribuídos em todas as Secretarias. Sendo assim, visando garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas em boas condições de uso, sendo assim tornando a necessidade de aquisição de óleos lubrificantes de ótima qualidade. Desta forma, devido aos fatores elencados acima se torna imprescindível a aquisição dos produtos relacionados no presente termo.
- **5.3.** A aquisição será regida pela lei de licitações, assim, fazendo com que qualquer empresa interessada poderá tornar-se fornecedora independente de sua naturalidade, devendo para isso apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, comprovando o cumprimento das exigências de habilitação em consonância com a lei, bem como tenha condições de atender as condições previstas no edital, para fornecimento dos itens ora licitados.
- 5.4. Ressaltamos que a presente contratação está devidamente ampara na Lei Orçamentaria Anual do Município de Sorriso MT, através de rubrica estabelecida conforme Parecer Contábil nº 453/2022.

#### 6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

**6.1** CONFORME ANEXO I.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

- **7.1.** Valor total de referência: **R\$ 728.711,60** (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
- **7.2.** Cesta de preços obtida através de orçamentos fornecidos por empresas especializadas, Ata de Registro de Preços e site de cotação das montadoras, conforme a seguir:
- 1. Globo ROLAMENTOS E PEÇAS CNPJ: 10.641.717/0001-76



- 2. AUTO PEÇAS UNIÃO MATRIZ CNPJ: 24.969.636/0001-04
- 3. FALCÃO ROLAMENTOS E PEÇAS CNPJ: 07.346.954/0001-08
- 4. RADAR PM DE NOVA SANTA HELENA
- 5. RADAR PM DE CAMPO VERDE
- **7.2.1.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do VALOR DE REFERÊNCIA FOI A MÉDIA DE PREÇOS.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 CONFORME ANEXO II.

#### 9 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

#### 9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.2.** Os óleos lubrificantes deverão constar a marca, sendo que somente serão aceitos óleos lubrificantes e fins com qualidade devidamente comprovadas, equivalente, similar ou superior, que as seguintes marcas: **LUBRAX, PETRONAS, SHELL, CASTROL, TEXACO E MOBIL-E.**
- **9.3.** Todos os óleos lubrificantes e fins devem estar devidamente certificados e registrados na ANP (Agência Nacional de Petróleo).
- **9.4.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- **9.5.** O prazo de entrega dos óleos lubrificantes será de até 05 (cinco) dias após emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO ou equivalente. Os óleos lubrificantes deverão ser entregues na Rua São José, 2094 Setor Industrial I, Sorriso, MT CEP: 78898-093, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.
- **9.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa fornecedora deverá efetuar a troca deste no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, arcando com todas as despesas decorrentes de locomoção e troca do item fornecido.
- 9.7. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.
- **9.8**. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 05 (cinco) dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- **9.9.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- **9.10** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos óleos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 10 GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria de Transportes:

**TITULAR: RAMIRO PERSSON QUADROS** 

SUBSTITUTO: ITAMAR PORTO

#### 11 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**11.1** O prazo de vigência da presente contratação será de <u>**12 meses**</u>, contados da data de sua homologação.

#### 12 DAS SANCOES/PENALIDADES:

**12.1**. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

#### 13 DAS DISPOSICOES GERAIS:

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### 14 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- **14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 25 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES Secretário (a): Leonir Paulo Capitanio

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Secretário (a): Milton Geller

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Secretário (a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Secretário (a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Secretário (a): SILVIO ANDRÉ STOLFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Secretário (a): Marcelo Lincoln Da Silva



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Secretário (a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Secretário (a): Hilton Polesello

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL Secretário (a) José Carlos Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Secretário (a): Claudio Cezar Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Secretário (a): Estevam Húngaro Calvo Filho





# ANEXO I – 1.1. ESPECIFICAÇÃO:

COD TCE	COD ÁGILI	DESCRIÇÃO	MEDIA PREÇO	TOTAL ÓLEOS UND	TOTAL PREÇO	
00069386	852267	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS PARA VEÍCULOS MOTOR MOVIDO A DIESEL, 15W40 API- CI-4 / ACEA E7.	R\$ 522,78	920	R\$ 480.957,60	
00016768	852268	BALDE DE ÓLEO LUBRIFICANTE 20 LITROS PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, 10W40 API-CI- 4/ACEA E7.	R\$ 762,32	325	R\$ 247.754,00	
				Total R\$ 728,711.60		





# ANEXO II DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
Sec. ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0022.2058	MANU/ DE ATIV. DOS CRAS E EQUIP/ VOLANTE	33903000	392
SEC ASSIST SOCIAL	08.001.08.244.0002.2055	MANU/ DE ATIV. DOS CRAS E EQUIP/ VOLANTE	33903000	521
SEC ASSIST SOCIAL	08.004.08.241.0022.2059	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA	33903000	495
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0002.2084	MANUT DE SEC DE ESPORTES	33903000	655
SEC AGRICULTURA	06.001.04.122.0002.2078	MANUT. DE ATIV. SEC. AGRICUL. E MEIO AMB.	33903000	296
SEC ADM	10.001.04.122.0002.2078	MANUT DA SEC ADM	33903000	569
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT DE ATIV ATENÇ BASICA	33903000	711
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.302.0012.2090	MANUT DE ATIV. DA UNID. DE PRONTO ATEND UPA	33903000	769
FDO MUNIC SAUDE	15.001.10.304.0014.2094	MANUT DE ATIV DA VIG SANITARIA	33903000	893
SEC DESENVOLVIMENTO	09.001.23.691.0002.2072	MANUT DE ATIV DA SEC DE DESENVOL	33903000	540
SEC DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2081	MANT ATIV SECRETARIAS DE GOVERNO	33903000	616
SEC DE OBRAS E SER PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUT E ENC DA SEC DE OBRAS	33903000	260
SEC TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2083	MANUT DA SEMTRA E DIST DE BOA ESPERANÇA	33903000	629
SEC EDUCAÇÃO	04.001.12.122.0002.2019	MANUT ATIV DE SEC DE ESUCAÇÃO	33903000	106
SEC EDUCAÇÃO	04.005.12.368.0018.2025	MANUT DE ATIV DO TRANSPO ESCOLARES	33903000	229
SEC EDUCAÇÃO	04.006.13.692.0020.2029	MANUT DAS ATIV DO DEPTO CULTURA	33903000	243
SEC. SEGURANÇA	20.001.06.181.0002.2118	MANUT DE SEG. DE SEGURANÇA E DEF CIV	33903000	974